



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 – Fax (46) 342-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

---

## DECRETO Nº 166/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017

**Nomeia membros para comporem o Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho - CMAC, criado pela Lei nº 1.725, de 29 de outubro de 2.002, alterada pela Lei nº 2.497, de 09 de julho de 2.009 e pela Lei nº 3.551/2016, 22/07/2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.725, de 29 de outubro de 2.002, alterada pela Lei nº 2.497, de 09 de julho de 2.009 e pela Lei nº 3.551/2016 de 22 de julho de 2016,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho – CMAC, de acordo com o Artigo 4º, da Lei nº 1.725/2002 alterada pelas Lei nº 2.497/2009 e Lei nº 3.551/2016.

I – Representante do Poder Público:

a) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

Fernando Gressana (Titular);  
Francinele Dalmolim (suplente);

b) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Suelen Angelica Battistuz (titular);  
Everton Carlos Salomão (suplente);

b) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Adelar Antônio de Faria (titular);  
Maricleuza Paim (suplente);

c) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Gisele Savio (titular);  
Fabiane Riedi Rossi (suplente);

d) representante da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

Vanderlei Carlos Verdi (titular);  
Amarildo Miguel Dalle Tese (suplente);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 – Fax (46) 342-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

---

e) representante Público Estadual da EMATER – PR:  
Luiz Pasquali (titular);  
Márcia de Andrade (suplente);

f) representante da SANEPAR:  
Marcelo Companhoni (titular);  
Elói Antonio Trembulak (suplente);

g) representante da Câmara Municipal de Vereadores:  
José Angelo Foppa (titular);  
Jacir Salmoria (suplente).

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) representante das Associação de Produtores Reserva Indígena Linha Luiz-APROIL:  
Valdir Crespim (titular);  
Angelino Luiz Santos (suplente);

b) representante do Sindicato Rural:  
Tadeu Sguarezi Acorsi (titular);  
Angelo Marcelo Foppa (suplente);

c) representante das COASUL:  
Luiz Carlos Moraes Ribeiro (titular);  
Genilton Poleze (suplente);

d) representante da Associação de Mulheres Rurais (AMR):  
Evanir Confortin Acorsi (titular);  
Ana Flávia M. Zuconelli (suplente);

e) representante da Associação dos Defensores dos Animais de Chopinzinho-ADAC:  
Francieli Aparecida Bach (titular);  
Luana Castilho (suplente);

f) representantes da Associação Comercial Industrial, sendo um do comércio e outro da indústria:  
Célio Marcolina (titular);  
Bruna Marina Ambrosini Falchetti (suplente);

g) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:  
Edene Zuconelli Favero (titular);  
Giseli Aparecida Bernart (suplente).

**Art. 2º** - As Competências, duração e mandato e funcionamento do Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho – CMAC, serão de acordo com a Lei Municipal nº 1.725, de 29 de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 – Fax (46) 342-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

---

outubro de 2.002, alterada pela Lei nº 2.497, de 09 de julho de 2.009 e pela Lei nº 3.551/2016 de 22 de julho de 2016,

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em especial o Decreto nº 434/2016, de 17/10/2016 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2017.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº1361 de 23/05/2017

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº456 de 23/05/2017 pg nº1B